



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INVESTIMENTOS DE RODOVIAS

NOTA TÉCNICA SEI Nº 2679/2020/GEFIR/SUOD/DIR

Interessado: AUTOPISTA REGIS BITTENCOURT S/A

Referência: Processo nº 50500.365010/2019-43

Assunto: 11ª Revisão Ordinária e 12ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio e do PER - Complementar II

1. OBJETO

1. A presente Nota Técnica trata da complementação da proposta de 11ª Revisão Ordinária e 12ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio e do PER da Concessionária Autopista Régis Bittencourt, apresentada por meio da NOTA TÉCNICA SEI Nº 3962/2019/GEFIR/SUINF/DIR (1975607), de 25/11/2019, e da NOTA TÉCNICA SEI Nº 298/2020/GEFIR/SUINF/DIR (2530215), de 12/03/2020.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2. Os normativos que norteiam a presente proposta de revisão tarifária e do PER são os seguintes:

- Resolução ANTT nº 675, de 04 de agosto de 2004, que dispõe sobre as revisões ordinárias, extraordinárias e quinquenais do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos das concessões rodoviárias federais (Alterada pela Resolução ANTT nº 1578/2006, Resolução ANTT nº 5172/2016 e Resolução ANTT nº 5859/2019)
- Resolução ANTT nº 1187, de 09 de novembro de 2005, que dispõe sobre os procedimentos de execução de obras e serviços pelas concessionárias nas rodovias federais reguladas pela ANTT (Alterada pela Resolução ANTT nº 2554/2008)
- Resolução ANTT nº 3651, de 07 de abril de 2011, que aprova a metodologia de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão de rodovias federais concedidas, em decorrência de novas obras e serviços (Alterada pela Resolução ANTT nº 4339/2014, Resolução ANTT nº 4727/2015 e Resolução ANTT nº 5859/2019)
- Contrato de Concessão Edital nº 001/2007

3. ANÁLISE

3. Esta complementação se faz necessária para o atendimento ao DESPACHO DDM (3593598) da Diretoria Colegiada que, em vista das recomendações da Procuradoria Federal junto a ANTT, por meio do PARECER n. 00165/2020/PF-ANTT/PGF/AGU (3298820), solicita à Superintendência de Infraestrutura Rodoviária (SUOD) a apresentação de novo Relatório à Diretoria e minuta de Deliberação com os efeitos finais da 11ª Revisão Ordinária e 12ª Revisão Extraordinária *"sem considerar a inserção de novos investimentos previstos no Fluxo Marginal"*.

4. Tais investimentos foram inseridos preliminarmente no Fluxo de Caixa Marginal 5, quais sejam: item 6.6.1.5 - Rede Integrada Fibra Ótica – Interligação CCO's com a Sede da ANTT (Implantação), item 6.6.3.1.5 - Rede Integrada Fibra Ótica – Interligação CCO's com a Sede da ANTT (Operação) e item 5.1.22 - Complemento do Dispositivo em Interseção Km 326+800, bem como os respectivos custos operacionais incluídos no item 14.6 - Administração da Concessionária.

5. Em atendimento ao DESPACHO DDM (3593598), a fim de buscar maiores subsídios à decisão da Diretoria sobre a 11ª Revisão Ordinária e 12ª Revisão Extraordinária da Concessionária Autopista Régis Bittencourt, apresenta-se a seguir a adequação da proposta de revisão tarifária com a exclusão dos referidos investimentos.

6. Adicionalmente, deverão ser excluídos da proposta os valores a título de custos administrativos - Resolução 3.651/2011, alterada pela Resolução ANTT nº 4.727, de 26/05/2015, que modificou a metodologia de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão em decorrência de novas obras e serviços a serem inseridos a fluxos de caixa marginal.

7. Cabe ressaltar que todos os valores apresentados nesta nota técnica estão com data-base de julho/2007.

Item 5.1.22 - Complemento do Dispositivo em Desnível no km 326+800, BR 116/SP

8. Nos termos da NOTA TÉCNICA SEI Nº 298/2020/GEFIR/SUINF/DIR (2530215) a inclusão desse investimento visa a complementação do Trevo em Desnível de acesso à Juquitiba, no km 326+800 da BR-116/SP, a fim de garantir a segurança viária dos usuários no local e não comprometer a prestação adequada do serviço pela Concessionária.

9. Apresenta-se a seguir a retificação da proposta de revisão tarifária com a exclusão do referido investimento, e a adequação do respectivo cronograma financeiro do item.

Cronog. físico-financeiro - item 5.1.22 Complemento Dispositivo de Interseção km 326+800 (valores em R\$) - data base julho/2007)							
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL (R\$)	12º ANO	13º ANO	14º ANO	15º ANO	16º ANO
VIGENTE	FCMN	-	-	-	-	-	-
ROPOSTA ANTT							
NT ANTT 298/2020	FCMN	3.248.617,53	-	1.624.308,76	1.624.308,76		
PROP. SUOD (RE)	FCMN	0,00	-	0,00	0,00	-	-

RE - Revisão Extraordinária

FCMN - Fluxo de Caixa Marginal Novo

Custos Administrativos (item 14.6.1) - item 5.1.22 (valores em R\$ - data base julho/2007)							
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL	12º ANO	13º ANO	14º ANO	15º ANO	16º ANO
VIGENTE	FCMN	-	-	-	-	-	-
NT ANTT 298/2020	FCMN	202.713,73		101.356,87	101.356,87		
PROPOSTA ATUAL	FCMN	0,00	-	0,00	0,00	-	-

10. Ressalta-se, ainda, que caso não seja aprovada pela Diretoria a inclusão de novo investimento no Contrato, a alteração do texto do PER em relação ao item 5.1.22 proposta na NOTA TÉCNICA SEI Nº 298/2020/GEFIR/SUINF/DIR deverá ser desconsiderada:

Complemento de Dispositivo

~~Complemento do Dispositivo em Desnível, km 326+800m, a ser executado no 13º e 14º ano.~~

Item 6.6.1.5 - Rede Integrada Fibra Ótica – Interligação CCO's com a Sede da ANTT (Implantação)**Item 6.6.3.1.5 - Rede Integrada Fibra Ótica – Interligação CCO's com a Sede da ANTT (Operação)**

11. Nos termos da NOTA TÉCNICA SEI Nº 3962/2019/GEFIR/SUINF/DIR (1975607), trata-se da proposta de inclusão de novo investimento no PER destinada à disponibilização de *link* de comunicação entre os Centros de Controle Operacionais (CCO's) das Concessionárias e a Sede da ANTT para o atendimento de demandas internas da Agência referente ao CNSO/SIR, PPV's e outros, por um período inicial de 5 (cinco) anos.

12. Apresenta-se a seguir a retificação da proposta de revisão tarifária com a exclusão dos referidos investimentos, e a adequação dos respectivos cronogramas financeiros dos itens.

- Item 6.6.1.5 - Rede Integrada Fibra Ótica – Interligação CCO's com a Sede da ANTT (Implantação)

Cronograma físico-financeiro - Item 6.6.1.5 Rede integrada de Fibra Ótica - Interligação CCO's com a Sede da ANTT (valores em R\$ - data base: julho/2007) (NOVO)								
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL (R\$)	11º ANO	12º ANO	13º ANO	14º ANO	15º ANO	16º ANO
VIGENTE	FCMN	-	-	-	-	-	-	-
PROPOSTA ANTT								
NT ANTT 3962/2019	FCMN	20.441,08		20.441,08				
Prop. SUOD - RE	FCMN	0,00	-	0,00	-	-	-	-

RE - Revisão Extraordinária

FCMN - Fluxo de Caixa Marginal Novo

Custos Administrativos (item 14.6.2) - item 6.6.1.5 (valores em R\$ - data base julho/2007)								
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL	11º ANO	12º ANO	13º ANO	14º ANO	15º ANO	16º ANO
VIGENTE	FCMN	-	-	-	-	-	-	-
NT ANTT 3962/2019	FCMN	1.275,52		1.275,52				
PROPOSTA ATUAL	FCMN	0,00	-	0,00	-	-	-	-

- Item 6.6.3.1.5 - Rede Integrada Fibra Ótica – Interligação CCO's com a Sede da ANTT (Operação)

Cronograma físico-financeiro - Item 6.6.3.1.5 Rede integrada de Fibra Ótica - Interligação CCO's com a Sede da ANTT (valores em R\$ - data base: julho/2007)								
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL (R\$)	11º ANO	12º ANO	13º ANO	14º ANO	15º ANO	16º ANO
VIGENTE	FCMN	-	-	-	-	-	-	-
PROPOSTA ANTT								
NT ANTT 3962/2019	FCMN	1.034.130,09		206.826,02	206.826,02	206.826,02	206.826,02	206.826,02
PROP. SUOD (RE)	FCMN	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RE - Revisão Extraordinária

FCMN - Fluxo de Caixa Marginal Novo

Custos Administrativos (item 14.6.3) - item 6.6.3.1.5 (valores em R\$ - data base julho/2007)								
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL	11º Ano	12º Ano	13º Ano	14º Ano	15º Ano	16º Ano
VIGENTE	FCMN	0,00						
NT ANTT 3962/2019	FCMN	64.529,72		12.905,94	12.905,94	12.905,94	12.905,94	12.905,94
PROPOSTA ATUAL	FCMN	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

13. Cabe destacar que no âmbito da Diligência referente ao processo de revisão da TBP e do PER da Autopista Fernão Dias, a Gerência manifestou-se sobre este assunto, por meio do DESPACHO GEFIR 3603524, nos seguintes termos:

1. Inclusão de investimentos relacionados à implantação de rede integrada de fibra ótica.

- A não inclusão desse investimento na presente revisão pode impactar o andamento de algum projeto/sistema da Agência?

A necessidade de disponibilização desse link de dados pelas concessionárias surgiu para atender demandas internas da Agência, no âmbito do Projeto de Informações Rodoviárias - SIR, do Centro Nacional de Supervisão Operacional - CNSO e da atuação remota de Pesagem Veicular, conforme Parecer Técnico nº 339/2018/GEFIR/SUINF, de 19 de dezembro de 2018.

Com o andamento da implementação do CNSO, esse meio de comunicação entre a ANTT e as Concessionárias de Rodovias vem sendo suprido pela Superintendência de Tecnologia - SUTEC, e, assim sendo, não se faz mais primordial a inclusão desse investimento, já que a Agência tem outra solução para a questão.

14. Pelo exposto, a proposta para o item 14.6 – Administração da Concessionária em relação aos custos administrativos dos itens 5.1.22, 6.6.1.5 e 6.6.3.1.5, incluídos em atendimento à Resolução 3.651/2016, deverá ser readequada conforme quadro abaixo:

Cronograma físico-financeiro – item 14.6 Administração da Concessionária (FCMN - Novo) (valores em R\$ - data base julho/2007)											
	ITEM	FLUXO	TOTAL - R\$	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO
Vigente	14.2	Administração da Concessionária (FCMN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proposta ANTT											
PROP. SUOD - RE	14.6	Administração da Concessionária (FCMN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	14.6.1	Administração da Concessionária - item 5.1.22	0,00								
	14.6.2	Administração da Concessionária - item 6.6.1.5	0,00								
	14.6.3	Administração da Concessionária - item 6.6.3.1.5	0,00								
			9º ANO	10º ANO	11º ANO	12º ANO	13º ANO	14º ANO	15º ANO	16º ANO	17º ANO
Vigente		Administração da Concessionária (FCMN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proposta ANTT											
PROP. SUOD - RE	14.6	Administração da Concessionária (FCMN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	14.6.1	Administração da Concessionária - item 5.1.22					0,00	0,00			
	14.6.2	Administração da Concessionária - item 6.6.1.5				0,00					
	14.6.3	Administração da Concessionária - item 6.6.3.1.5				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			18º ANO	19º ANO	20º ANO	21º ANO	22º ANO	23º ANO	24º ANO	25º ANO	
Vigente	14.2	Administração da Concessionária (FCMN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proposta ANTT											
PROP. SUOD - RE	14.6	Administração da Concessionária (FCMN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	14.6.1	Administração da Concessionária - item 5.1.22									
	14.6.2	Administração da Concessionária - item 6.6.1.5									
	14.6.3	Administração da Concessionária - item 6.6.3.1.5									

RE - Revisão Extraordinária

FCMN - Fluxo de Caixa Marginal Novo

4. QUADRO-RESUMO - Itens alterados pela 12ª Revisão Extraordinária**OBRAS E SERVIÇOS INCLUÍDOS NO PER (Fluxo Original)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	ANO	VALOR (R\$)
	nenhum			-
Total				-

OBRAS E SERVIÇOS INCLUÍDOS NO PER (Fluxo Marginal)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	ANO	VALOR (R\$)
	nenhum			-
Total				-

OBRAS E SERVIÇOS EXCLUÍDOS DO PER (Fluxo Original)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	ANO	VALOR (R\$)
11.1	Verba Aparelhamento da PRF	1	11º	-23.570,60
6.3.3.1.8	Sistema de Controle de Velocidade (Operação e Conservação)	1	11º ao 25º	-16.224.637,52
14.1	Administração da Concessionária	1	8º ao 10º	-1.013.888,19
Total				-17.262.096,30

OBRAS E SERVIÇOS EXCLUÍDOS DO PER (Fluxo Marginal)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	ANO	VALOR (R\$)
6.3.3.2.7	Sistema de Circuito Fechado de TV - CFTV (conservação)	1	12º	-112.828,07
6.9.2	Veículos para Fiscalização da ANTT (Reposição)	1	24º	-433.715,16
4.1.2	Manutenção do Pavimento - Lei nº 13.103/2015 (Lei dos Caminhoneiros)	1	8º ao 25º	-69.209.385,04
6.3.3.1.8	Sistema de Controle de Velocidade (Operação e Conservação)	1	11º ao 25º	-4.634.958,90
6.5.4.1.1	Link de Comunicação nos Postos de Fiscalização e Postos de Pesagem	1	12º e 13º	-114.239,34
11.2	Verba Impl. 3º Termo Aditivo (DPRF)	1	11º - 13º	-3.023.239,07
14.2	Administração da Concessionária	1	9º ao 13º e 25º	-4.752.773,92
Total				-82.281.139,50

RECEITA EXTRAORDINÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	ANO	VALOR (R\$)
	Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Penalidades (Modicidade Tarifária)		12º	-294.184,75
Total				

OBRAS E SERVIÇOS POSTERGADOS NO PER (sem considerar inexecuções)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	ANO	VALOR (R\$)
8.1	Verba para Desapropriações e Indenizações	1	12º	88.943.751,21
Total				88.943.751,21

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15. No presente documento são apresentadas a ajustes na proposta de 12ª Extraordinária do Programa de Exploração da Rodovia – PER da Concessionária Autopista Régis Bittencourt S/A, conforme solicitado no DESPACHO DDM (3593598).

16. As demais considerações das NOTA TÉCNICA SEI Nº 3962/2019/GEFIR/SUINF/DIR (1975607) e NOTA TÉCNICA SEI Nº 298/2020/GEFIR/SUINF/DIR (2530215) permanecem inalteradas.

17. Submete-se à apreciação superior a proposta de alteração no Cronograma Financeiro do Contrato de Concessão relativo ao Edital nº 001/2007.

(assinado eletronicamente)

Carlos Henrique A Cardoso
Coordenador

(assinado eletronicamente)

Evandro Torquato Sobrado
Gerente de Fiscalização e Investimentos de Rodovias

(assinado eletronicamente)

Marcelo Alcides dos Santos
Superintendente de Exploração de Infraestrutura Rodoviária

ANEXO

11ª REVISÃO ORDINÁRIA E 12ª REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DA TBP – AUTOPISTA RÉGIS BITTENCOURT					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR		MÉRITO	STATUS
		PLEITO CONCESSIONÁRIA (a PI - julho/2007)	PROPOSTA SUINF (a PI- julho/2007)	(RECONHECIDO / RECONHECIDO PARCIALMENTE / NÃO RECONHECIDO / INDEFINIDO)	(CONCLUÍDO / EM ANÁLISE / SUBMETIDO À DIRETORIA)
11ª REVISÃO ORDINÁRIA					
I	Inexecuções do 10º Ano - Reprogramação do cronograma físico-financeiro	-	-	RECONHECIDO / REPROGRAMADO	CONCLUÍDO
II.1 a)	Receitas Acessórias	R\$459.399,00	-	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
II.1 b)	Recursos de Desenvolvimento Tecnológico	R\$843.700,00	-	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
II.1 c)	Criação, alteração e extinção de tributos ou de encargos decorrentes de disposições legais	R\$0,00	-	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
II.1 d)	Arredondamento da tarifa do reajuste anterior, conforme previsão contratual	R\$0,03818	-	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
12ª REVISÃO EXTRAORDINÁRIA					
III.a)	Elxo Suspenso	-	-	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
III.b)	Tráfego Real	-	-	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
III.c)	Implantação de 4a faixa na Serra do Cafezal	R\$2.705.225,85	R\$0,00	INDEFINIDO	EM ANÁLISE
III.d)	3º Termo Aditivo ao Convênio do DPRF - Custos Correios e DOU	R\$158.745,52	-R\$3.023.239,07	RECONHECIDO PARCIALMENTE	CONCLUÍDO
III.e)	Reequilíbrio Custos Administrativos	-	-R\$1.013.888,19	NÃO SE APLICA	CONCLUÍDO
	Reequilíbrio Custos Administrativos – Resolução 4.727, de 26/05/2015	-	-R\$4.752.773,92	NÃO SE APLICA	CONCLUÍDO
III.f)	Emissão de documento fiscal	R\$2.293.380,09	R\$0,00	INDEFINIDO	EM ANÁLISE
IV (8.1)	Verba para Aparelhamento da PRF	R\$737.380,00	R\$751.929,40	RECONHECIDO PARCIALMENTE	CONCLUÍDO
V (11.1)	Verba para Desapropriações e Indenizações	R\$358.933,00	R\$0,00	NÃO RECONHECIDO	EM ANÁLISE
VI.a)	Sistema de Circuito Fechado de TV – CFTV (Conservação)	R\$2.705.225,85	-R\$112.828,07	NÃO SE APLICA	CONCLUÍDO
VI.b)	Veículos para Fiscalização da ANTT (Reposição)	-	-R\$433.715,16	NÃO SE APLICA	CONCLUÍDO
VI.c)	Manutenção do Pavimento - Lei nº 13.103/2015 (Lei dos Caminhoneiros)	-	-R\$69.209.385,04	NÃO SE APLICA	CONCLUÍDO
VI.d)	Sistema de Controle de Velocidade	-	-R\$20.859.596,42	NÃO SE APLICA	CONCLUÍDO
VI.e)	Rede integrada de fibra ótica - Interligação CCO's com a Sede da ANTT (implantação)	-	R\$0,00	NÃO SE APLICA	CONCLUÍDO
	Rede integrada de fibra ótica - Interligação CCO's com a Sede da ANTT (operação e conservação)	-	R\$0,00	NÃO SE APLICA	CONCLUÍDO
VI.f)	Link de Comunicação nos Postos de Fiscalização e Postos de Pesagem	-	-R\$114.239,34	NÃO SE APLICA	CONCLUÍDO
VI.g)	Termo de Ajustamento de Conduta – TAC Penalidades	-	-R\$294.184,75	NÃO SE APLICA	CONCLUÍDO
VI.h)	Complemento do Dispositivo de Interseção km 326+800	R\$3.248.617,53	R\$0,00	RECONHECIDO	CONCLUÍDO
TOTAL		R\$13.510.606,88	-R\$99.061.920,55		

Brasília, 22 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE APARECIDO CARDOSO**, Coordenador(a), em 22/06/2020, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ALCIDES DOS SANTOS**, Superintendente, em 22/06/2020, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO TORQUATO SOBRADO**, Gerente, em 22/06/2020, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3594103** e o código CRC **E1624577**.